

CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

RESOLUÇÃO nº 64 de 29 de março de 2022

Dispõe sobre a 2ª Etapa da Avaliação da Comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da CASAN.

O CISAM-SUL, através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, juntamente com a Diretoria Executiva do CISAM-SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, bem como,

CONSIDERANDO:

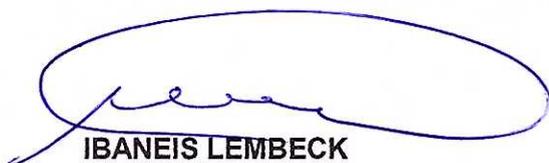
1. As premissas constantes na Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal n. 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Federal n. 14.026, de 15 de julho de 2020, e no Decreto Federal n. 10.710, de 31 de maio de 2021;
2. As reuniões presenciais e virtuais ocorridas desde o início deste ano com a participação da: CASAN, FUNDACE, MANESCO, CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CREFISBA/CISAM-SUL;
3. Que o CISAM-SUL através da Câmara de Regulação e Fiscalização – CREFISBA emitiu Parecer Técnico n. 10/2022 favorável à APROVAÇÃO da 2ª etapa da Capacidade Econômico-Financeira da CASAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela Aprovação da segunda etapa (estudos de viabilidade e o plano de captação de recursos) para a COMPANHIA DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN.

Art. 2º - A quem interessar, o referido Parecer Técnico n. 10/2022, poderá ser consultado na aba “CREFISBA REGULAÇÃO” no site do CISAM-SUL.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



IBANEIS LEMBECK
Presidente – CISAM-SUL



FELIPE SOUZA FAGUNDES
Presidente – CREFISBA

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL, e no DOM – Diário Oficial dos Municípios.



ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente CISAM-SUL